



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/364/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
115	007862	BILASTINA 20MG	300,0000	COM	GENERIC	R\$1,39	R\$417,00
204	004623	CILOSTAZOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	693.720,0000	COM	GENERIC	R\$0,24	R\$166.492,80
206	000061	CIMETIDINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	510.000,0000	COM	GENERIC	R\$0,36	R\$183.600,00
223	000278	CLINDAMICINA, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	71.500,0000	COM	GENERIC	R\$1,08	R\$77.220,00
224	006796	CLOBAZAM 20 MG	101.500,0000	COM	URBANIL	R\$1,25	R\$126.875,00
226	002787	CLOMIPRAMINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.142.000,0000	COM	GENERIC	R\$0,86	R\$980.978,00
274	006834	DELTAMETRINA 0,2% LOÇÃO FRASCO 100ML	4.600,0000	FRA	DELTA IFAL	R\$4,25	R\$19.550,00
279	003357	DESOGESTREL, 0,75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.000,0000	COM	GENERIC	R\$0,20	R\$200,00
301	004125	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G	1.000,0000	TUB	GENERIC	R\$2,75	R\$2.750,00
342	006959	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	18.550,0000	AMP	GENERIC	R\$11,59	R\$214.994,50



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

		AMPOLA COM 1ML					
349	007078	ESCITALOPRAM 10MG	20.000,0000	COM	GENERICICO	R\$0,13	R\$2.580,00
453	009763	HIDROXICLOROQUINA,SULFATO DE; 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.000,0000	COM	GENERICICO	R\$2,50	R\$7.500,00
481	001216	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	20.810,0000	FRA	NOVO NORDISK	R\$19,80	R\$412.038,00
482	000080	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	7.720,0000	FRA	NOVO NORDISK	R\$19,80	R\$152.856,00
483	007092	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - REFIL 3ML 100UI/ML	1.050,0000	TUB	ELI LILLY	R\$50,57	R\$53.098,50
484	007093	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - UNIDADE 3ML 100UI/ML	200,0000	CAN	ELI LILLY	R\$49,90	R\$9.980,00
487	006913	INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50UI REFIL 3ML	100,0000	REF	ELI LILLY	R\$59,29	R\$5.929,00
576	000190	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	27.800,0000	AMP	FARMACE	R\$0,55	R\$15.290,00
605	007116	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	23.000,0000	COM	UNIÃO QUIMICA	R\$3,84	R\$88.320,00
607	000044	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 250UI/G POMADA	141.780,0000	TUB	GENERICICO	R\$1,89	R\$267.964,20
623	006960	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	61.900,0000	COM	BIOLAB	R\$0,20	R\$12.070,50
643	000299	OXIBUTININA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	231.500,0000	COM	SUPERA	R\$0,85	R\$196.775,00
690	000014	POLIMIXINA B COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000UI + 3,5MG + 0,25MG + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	1.020,0000	FRA	GEOLAB	R\$4,49	R\$4.579,80
701	009203	PREGABALINA 150MG	48.720,0000	COM	GERMED	R\$0,39	R\$19.000,80
726	006989	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA	2.300,0000	CAP	SANOFI	R\$3,19	R\$7.337,00
755	005576	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	25.400,0000	FRA	TEUTO	R\$12,99	R\$329.946,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

772	001378	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714+7,7MG/G USO RETAL TUBO 6,5G	270,0000	TUB	HERTZ	R\$3,99	R\$1.077,30
787	007114	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	27.000,0000	CO M	ASTRAZENECA	R\$0,58	R\$15.660,00
789	007004	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.088.900,000 0	CO M	ASTRAZENECA	R\$0,33	R\$359.337,00
865	006824	VENLAFAXINA 150MG	11.000,0000	CO M	GERMED	R\$0,95	R\$10.450,00
883	007854	ZOLPIDEM 10MG	5.170,0000	CO M	GERMED	R\$0,11	R\$568,70
							R\$3.745.435,1 0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21



de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ 76.386.283/0001-13

Luiz Augusto Varnier

RG 3.148.548-7 CPF 396.067.919-04

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51